



001
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 22 de Janeiro 2018.

Ofício nº 005-L/2018 – SMA

Ilma Sra. Prefeita Municipal,
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE	
SETOR DE PROTOCOLO	
Protocolo nº	01230008683/2018
Data	23/01/18 Hora 09:10
Nome/Servidor:	Jacqueline
Rubrica:	Wagner

Assunto: Realização de Licitação – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Ofício.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 129.500,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município, com exclusividade de itens e reserva de cotas de 25% para ME, EPP, MEI,

1.2. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de lavagem da frota veicular oficial, objetivando atender a demanda desta Prefeitura, bem como a conservação de seu patrimônio conforme quadro abaixo;

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.
1.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	350
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI; LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	150
2.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unid.	200
3.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unid.	200
4.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unid.	200

***Obs: A lavagem Completa (aspiração do interior do veículo, pulverização do cater, lavagem de motor, polimentos simples e lubrificação em painel).**

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação-objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

Deve-se observar ainda que, por serem serviços de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para regular desempenho de suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

2. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:

2.1. Considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso deste município, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, conseqüentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a "redução das desigualdades regionais e sociais" e o "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País" como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei



003
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região.

2.2. Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a contratação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014. 2.3. Nesse passo, os itens 02, 03 e 04 desta licitação, cujo valor total individual, não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014. O item 01, cujo o valor, individualmente, são superiores à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos itens para serem destinadas a empresas ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A modalidade de licitação será do tipo Pregão Presencial.

5. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

5.1. A frota da CONTRATANTE é composta, conforme especificado no quadro a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	OBSERVAÇÃO
ÔNIBUS/VOLKSVAGEM	OHF 4516	2012	DIESEL	VW/15,190EOD ESCOLAR HD
ÔNIBUS/VOLKSVAGEM	OHF 4536	2012	DIESEL	VW/15.190EOD E.S. ORE
ÔNIBUS/VOLKSVAGEM	NMM 1034	2012	DIESEL	VW/15.190EOD E.S. ORE
ÔNIBUS/VOLKSVAGEM	NMM 1074	2012	DIESEL	VW/15.190EOD E.S. ORE
ÔNIBUS/M.BENZ	ORL 8032	2015	DIESEL	COMIL OF 1519 ORE
ÔNIBUS/M.BENZ	ORL 8052	2015	DIESEL	COMIL OF 1519 ORE
ÔNIBUS/MARCOPOLO	NML 0852	2012	DIESEL	VOLARE V8L ESC
ÔNIBUS/MARCOPOLO	X	2009	DIESEL	VOLARE V8L ESC
ÔNIBUS/MARCOPOLO	X	2015	DIESEL	VOLARE V8L ESC
AMOROK/VOLKSVAGEM	ORM 1608	2014	DIESEL	I/VW CD 4X4SE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	OBSERVAÇÃO
---------------	-------	-----	-------------	------------

(Handwritten signature)



004
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

UNO/FIAT	NMJ 9547	2010	FLEX	X
----------	----------	------	------	---

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA:

VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	OBSERVAÇÃO
Montana / GM	NMB5019	2010	Flex	X

SECRETARIA DE SAÚDE:

VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	OBSERVAÇÃO
Ambulância /wolksvagem	QLE=1855	2017	FLEX	X
Ambulância /wolksvagem	QLF=5975	2017	FLEX	X
ESTRADA/ FIAT	OH=I1843	2014	FLEX	X
UNO/ESTRADA	OHI=1853	2014	FLEX	X
SPLINT/MERCEDES	NMC=0188	2010	DIESEL	X

5.2. Os serviços será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

5.4. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber das Secretarias Solicitantes nos prazos já mencionados, contados do registro da solicitação dos serviços, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Prestadora/Fornecedora Registrada:

- Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, de forma que os serviços a serem executados;
- Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. São obrigações da Prestadora/Fornecedora Registrada:

- Comunicar à Fornecedora/Prestadora Registrada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço da Fornecedora/Prestadora Registrada;

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

8.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

09. DA RESCISÃO:

9.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente local nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após o "atesto" pelo servidor competente;
- 12.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 12.03. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante; o Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Justiça do Trabalho Seguridade Social;
- 12.04. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade da empresa para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante; o Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Justiça do Trabalho Seguridade Social. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.05. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.06. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 12.07. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação do serviço, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 22 de Janeiro de 2018.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

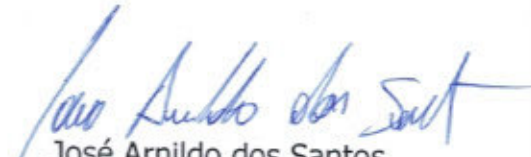
001
P.L.S.

São Luiz do Quitunde/AL , 19 de janeiro de 2018.

Exma Srª Prefeita
Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde/AL

Assunto: prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município de São Luis Do Quitunde/A..

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Administração de São de Luiz de Quitunde, foi feito cotação de preço, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 129.500,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).


José Arnildo dos Santos
Coordenador de Compras



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

008
P.S.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE LAVAGEM	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	600	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE CAMINHÃO E ÔNIBUS)	UND	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
2.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	UND	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
3.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	UND	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Valor Total: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)					

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

19/01/2018

RESPONSÁVEL:

NOME: Ana Helena Rodrigues

CPF: 10.603.089/0001-34

CARIMBO DA EMPRESA

A H R DA SILVA EMPREITEIRO
10.603.089/0001-34
AV FERNANDO R TOLEDO FILHO, SN, CONJ
FREI FERNANDO ROSSI, CONJ FREI
FERNANDO ROSSI, CENTRO, CAJUEIRO,
57.770-000.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

009
FLS.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE LAVAGEM	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	600	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE CAMINHÃO E ÔNIBUS)	UND	R\$ 185,00	R\$ 111.000,00
2.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	UND	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
3.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	UND	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
4.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	UND	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$				153.000,00	

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

17/05/2018

RESPONSÁVEL:

NOME: Marcelly Rocha S. Almeida

CPF: 118.934.874.821

CARIMBO DA EMPRESA

LAVA JATO TOP CAR
CNPJ: 26.567.259/0001-02
R. Doutor Júlio de Mendonça nº87



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

010
P.L.S.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE LAVAGEM	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	600	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE CAMINHÃO E ÔNIBUS)	UND	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
2.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	UND	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	UND	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
4.	200	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	UND	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)					

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de janeiro de 2018

RESPONSÁVEL:

NOME: Jaílson de Barros Cabral

CPF: 491274469-68

GARIMBO DA EMPRESA
CNPJ 28.964.612/0001-13
T WEDJA DOS S. CALADO - ME
LAVA JATO SETE DE SETEMBRO
Rua Sete de Setembro, s/n - Centro
CEP: 57.920 - 000
INSC. EST. 247.42731 - 4
São Luis do Quitunde - AL.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município.

DETERMINO.

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanções legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de janeiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

019
FLS.

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 0012.12.361.0005.4007 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 22 de janeiro de 2018.


Invanilda Santos da Silva
Secretária de Finanças



013
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 017/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Designar os servidores **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

014
FLS.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2018.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



019
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município.


DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde utiliza o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracplslq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. XXXX/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas de de 2018.

.....
Assinatura /carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXX, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS DE 25% PARA MEI, ME E EPP

**MINUTA
 EDITAL**

016
 FLS.



Pregão Presencial nº XXXX/2018
 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item e Maior Desconto
(Com itens exclusivos e reserva de cotas para ME, EPP e MEI nos termos do Art. 48, I e II da Lei 147/2014)

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 423/2018 de 13 de Setembro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às XXX:00 (XXXXX) horas do dia XX de XXXXXX de 2018, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a frota de veículos do Município, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens XXXX desta licitação, cujo valor total individual, não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luís do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

1.1.2. O item XXXX, cujo o valor, individualmente, é superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo item para serem destinadas a empresas ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luís do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

1.2. O valor estimado para a contratação dos serviços acima citados, no que pertine aos itens 01, 02, 03 e 04, perfaz o valor anual de R\$ 129.500,50 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2018. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:



2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/proposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes outorgante;

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

3.8. A empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 03 (três) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal para futura prestação de serviços de lavagem, para atender a frota de veículos do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





MINUTA DE EDITAL

consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no Inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Não logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro poderá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

DIA XXX/XXX/2018 - XX:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

DIA XXX/XXX/2018 - XX:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ



MINUTA DE EDITAL

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas as dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado em todas as páginas do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; 6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias; e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item); de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos; tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que os Serviços, poderão ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 12 (doze) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Serviços expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

018
FLS.



MINUTA DE EDITAL

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelos demais licitantes, no que concerne à sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
 6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *faixa não ocorrerá desclassificação*.
 6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
 - d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
- * *O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos do município, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.



MINUTA DE EDITAL

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do prego. **7.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.
 7.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedoras Individuais*
 7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleto às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
 7.15. Caso a licitante vencedora desista das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A

019
 F.L.S.



MINUTA DE EDITAL

recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luís do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.254/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e os serviços do mesmo, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.



MINUTA DE EDITAL

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Simplificada;
- Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- Ativador de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o prego.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonia informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, extimido a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.092/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. Os serviços ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DO SERVIÇO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. O serviço será realizado de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O serviço deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega ou manutenção do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto ou serviço no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante existente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O serviços do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviços pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.

12.8. O ato de recebimento da prestação de serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 12 (doze) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os Serviços deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. Os serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slq@gmail.com

3.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar-se após convocação, comportar-se de modo infidélito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas, moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não odirá o diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Itens Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XXXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplsiq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplsiq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO I

Subgrupo Único

15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO II - MODELO

16

ATA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº XXXX/2018, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slsq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slsq@gmail.com

093
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXXX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXXX/2018, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl@igmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl@igmail.com

024
FLS.



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.
 OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes. (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora/Forneceadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Serviços:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de XXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL				XXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação superior a 12 (doze) meses, podendo ser gerado contrato nos termos do Decreto - Lei nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições em vigor.

3. Das obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- efetuar o pagamento à Prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - comunicar formal e imediatamente à Prestadora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
 - prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Forneceadora Registrada;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedoradora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedoradora Registrada obriga-se a:

- a) O Fornecimento e Serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) O Fornecimento e Serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Serviços ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) O Fornecimento e Serviços o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) Os Serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax à Fornecedoradora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedoradora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do recebimento:

- 5.1. O Fornecimento e Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretária Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os Serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedoradora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

5.3.1. Se a Fornecedoradora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os Serviços dos produtos deverá ser realizados nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os Serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CPF do FGTS e CNDT.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedoradora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedoradora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedoradora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedoradora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suscitado, até que a Fornecedoradora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedoradora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão/imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Realize e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedoradora Registrada.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.5. Quando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente, a assinatura Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- advertência;
- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta, de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma cópia na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ e do CPF/MF nº _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO nº XXXX/2018, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____ de _____ de 2018.

_____ (assinatura do representante legal)
Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



029
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2018 - L

PROCESSO N. 0123.0008.683/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para contratação de serviços de Lava Jato, destinados à manutenção das atividades de veículos de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DE LAVA JATO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VEICULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para contratação de serviços de Lava Jato, destinados à manutenção das atividades dos Veículos de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir serviços de Lava Jato, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades da respectiva secretaria.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, atas, contratos e súmulas, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor da referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto à quantidade dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

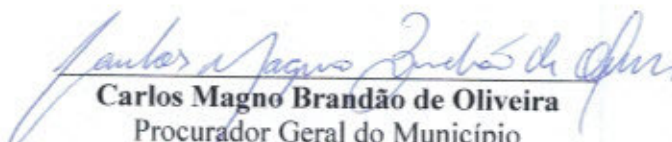
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.
8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da data constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial competente, e em jornal de grande circulação (art. 21 da Lei n. 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 26 de janeiro de 2018.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



DESPACHO.

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de janeiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



032
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2018 – Registro de Preços

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

ABERTURA: 21 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 29 de janeiro de 2018.



033
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luis do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas de de 2018.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

034
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

2

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS
DE 25% PARA MEI, ME E EPP**

EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

039
F.L.S.

EDITAL

Pregão Presencial nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item e Maior Desconto

(Com itens exclusivos e reserva de cotas para ME, EPP e MEI nos termos do Art. 48, I e II da Lei 147/2014)

O Município de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 423/2018 de 13 de Setembro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 03 (três) quilômetros da sede da Garagem Municipal para formalização de Ata de Registro de Preços para futura prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens 02, 03 e 04 desta licitação, cujo valor total individual, não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

1.1.2. O item 01, cujo o valor, individualmente, é superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo item para serem destinadas a empresas ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

1.2. O valor estimado para a contratação dos serviços acima citados, no que pertine aos itens 01, 02, 03 e 04, perfaz o valor anual de R\$ 129.500,50 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2018. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 0012.12.361.0005.4007 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
 - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracl.sq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

3.8. A empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 03 (três) quilômetros da sede da Garagem Municipal para futura prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município.

5

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraclpl.sq@gmail.com



038
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME, EPP E MEI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME, EPP E MEI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado em todas as paginas do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

039
F.L.S.

7

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que os Serviços, poderão ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **12 (doze) horas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Serviços expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE.**

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do município, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



040
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luiz do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeitura.plq@gmail.com



042
H.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

10

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e os serviços do mesmo, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

c) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraapl.slq@gmail.com



- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
- 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem
- 10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

044
P.L.S.

12

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. Os serviços ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DO SERVIÇO DO OBJETO:

12.1. O Objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. O serviço **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O serviço deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega ou manutenção do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto ou serviço no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O serviços do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de Serviços pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.

12.8. O ato de recebimento da prestação de serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 12 (doze) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os Serviços deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. Os serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os serviços impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
 - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



046
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



044
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2018.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

048
FLS.

ANEXO I

16

Subgrupo Único

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.
1.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	350
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	150
2.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unid.	200
3.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unid.	200
4.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unid.	200

**Obs: A lavagem Completa (aspiração do interior do veículo, pulverização do cater, lavagem de motor, polimentos simples e lubrificação em painel).*

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



049
P.C.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 007/2018, realizado no Município de
São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e datan

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO III - MODELO

18

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 007/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

051
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO IV - MODELO

19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 007/2018, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 007/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora/Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Serviços:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL				XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação superior a 12 (doze) meses, podendo ser gerado contrato nos termos do Decreto - Lei nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições em vigor.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Prestadora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) O Fornecedor e Serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) O Fornecedor e Serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
 - c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
 - e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
 - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Serviços ofertados na licitação;
 - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - h) O Fornecedor e Serviços o objeto em conformidade com o que foi licitado;
 - i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
 - j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - l) Os Serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
 - m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O Fornecedor e Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os Serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

055
PLS.

23

- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os Serviços dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os Serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

26

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 007/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Município de BRANQUINHA/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 02/2018. TIPO: Menor Preço por Item. DATA e HORA: 09 de fevereiro de 2018, às 08h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, Quadra 8, S/N, Branquinha/AL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixes para a Assistência Social do Município de Branquinha/AL. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, através do site: www.branquinha.al.gov.br, e seus anexos na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Branquinha-AL, 26 de janeiro de 2018.
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Aquisição de Gêneros alimentícios para o PNAE, Abertura: 15 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas. Local: Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, Chã Preta-AL. Informações: No endereço supracitado ou (82) 3204-1132.

Chã Preta-AL, 26 de janeiro de 2018.
FERNANDO LÚCIO CAVALCANTE GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Tipo Menor Por Item

Contratação de Empresa para Fornecedor de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça da Matriz, nº 08- Centro, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, Dia 20 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de Janeiro de 2018.
KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
Repúblicação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total de 12 (doze) ônibus Escolares. Abertura: 09/02/2018, às 09h00min.

Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Praça, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao.igaci@gmail.com

Igaci, 26 de janeiro de 2018.
JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURÍCIO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2018

Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Academia da Saúde No Município de Maragogi/AL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 06/02/2018.

HORA e LOCAL: 10h (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, Maragogi-AL.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Maragogi-AL, 26 de janeiro de 2018
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Município de Messias, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2013/CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min.

Messias, 25 de janeiro de 2018.
JARBAS MAYA DE OMEIA FILHO
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

O Município de Messias, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar sob a modalidade de Compra Institucional, destinados às Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Assistência Social, no período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares conforme Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min.

Messias, 25 de janeiro de 2018.
JARBAS MAYA DE OMEIA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018

Reabastecimento de botijões de gás de 13 kg (Gás Liquefeito de Petróleo), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olho D'Água Grande-AL.

ABERTURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2018, às 10h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas.

Olho D'Água Grande, 26 de janeiro de 2018.
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
Remarcação

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME e Maior Desconto, REMARCADO para abertura do Certame no dia 22 de fevereiro de 2018 às 09:00 hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeitura.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME. Abertura: 20 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeitura.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME. Abertura: 21 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeitura.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 26 de janeiro de 2018
ENAMIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, filtros e baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 08 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoosm@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmaras e protetor, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 08 de fevereiro de 2018 às 13:00hs (treze horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoosm@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 05/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de renovação de pneus e reparos (tipo top manchão), com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 15 de fevereiro de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoosm@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁAVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - CCL-SEGOV/PM

Nº Processo Administrativo nº. 41.01.000.362/2017-SE-MAST/PM

O objeto da presente licitação aquisição de 03 (três) veículos automotor tipo passeio, para atender os serviços sócios assistências do projeto do IGD-PBF, conforme as especificações e condições constantes Termo de Referência no Anexo 1 e demais anexos do Edital. Não houve propostas válidas no processo licitatório em epígrafe, sendo declarada FRACASSADA.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2018.
CELSON MONÇÃO DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - CCL/SEGOV/PM

Nº Processo Administrativo nº. 41.01.000.362/2017-SE-MAST/PM

Repúblicação da presente licitação aquisição de 03 (três) veículos automotor tipo passeio, para atender os serviços sócios assistências do projeto do IGD-PBF, conforme as especificações e condições constantes Termo de Referência no Anexo 1 e demais anexos do edital. Abertura das propostas: 09/02/2018 a partir das 09h00min no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de preços: 09/02/2018 às 11:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília).

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2018.
CELSON MONÇÃO DIAS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME. Abertura: 21 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeituracl.siq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. São Luiz do Quitunde, 29 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

EDITAIS E AVISOS

MARTA CRISTINA SOBRAL - firma estabelecida na ROD. BR 101 - NORTE, S/N, RIO NOVO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.070-515, inscrita no CNPJ: 00.404.850/0001-55, com ramo de atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a renovação da autorização de transporte de produtos perigosos conforme a legislação ambiental vigente.

Cerâmica Alagoas LTDA - EPP, firma estabelecida no Núcleo Industrial, s/n, Gleba B, Lote 20 e 21, Núcleo Industrial, Murici, Alagoas, inscrita no CNPJ 12.383.351/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a renovação da Licença de Operação de funcionamento de sua atividade para extração mineral (DNPM nº 844.142/2014).

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de aquisição de óleos, filtros e baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 08 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas) – Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmaras e protetor, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 08 de fevereiro de 2018 às 13:00hs (treze horas) – Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 05/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de renovação de pneus e reparos (tipo top manchão), com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 15 de fevereiro de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, 12.247.631/0001-99, RUA PEDRO VIEIRA DE BARROS, 82, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – AL, 57.275-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a prorrogação da autorização de pavimentação de ruas do município de São Sebastião/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Viçosa

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no DOE de 26-01-2018, página 114, Onde lê-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 MENOR PREÇO GLOBAL; Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Presidente da Comissão pró-fundação do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, Sra. SILVANA CASSELLA DE FIGUEIREDO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 208.419.304-49, domiciliada na Rua Industrial Clímério Sarmento, nº 179, Apt 402, Ed. Ícaro, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.036-590, convoca todos os membros da categoria de servidores aposentados e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em todo o território do Estado de Alagoas, a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, que se realizará no dia 06 de março de 2018, às 09:00h, no Auditório da Assembleia Legislativa Estadual, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1) Fundação do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas que representará a categoria dos servidores aposentados e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas em todo o território do Estado de Alagoas;
 - 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social do Sindicato;
 - 3) Eleição e posse da primeira Diretoria;
- Maceió-AL, 25 de janeiro de 2018.

SILVANA CASSELLA DE FIGUEIREDO ALMEIDA
Presidente da Comissão pró-fundação

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PROC. Nº 0104002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A câmara municipal de Delmiro Gouveia-AL, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017. DATA, HORA E LOCAL 09/02/2018, às 09h, na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 13hrs.

Delmiro Gouveia, 26 de Janeiro de 2018.

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira

A Agropecuária São Francisco CNPJ 24.788.034/0001-50, torna público que requereu a Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia de Delmiro Gouveia, a Licença Prévia para atividade de piscicultura, com processo administrativo 0105045/2017.

Orgânicos Ambiental Consultoria, Auditoria e Serviços Ltda, localizado no Loteamento Canto do Mainá, Rua R, Quadra 6, Lote 25, Cidade Universitária, Maceió/AL, inscrito no CNPJ: 08.661.067/0001-89, com atividade de coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente, a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos -ATRP.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 29 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:65B0523A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME e Maior Desconto, REMARCADO para abertura do Certame no dia 22 de fevereiro de 2018 às 09:00 hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, email: prefeiturapl.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 29 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:024E1E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME. Abertura: 20 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, email: prefeiturapl.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 29 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:ABC6FA21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos do Município, com exclusividade de itens e reserva de cotas para MEI, EPP e ME. Abertura: 21 de fevereiro de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, email: prefeiturapl.slq@gmail.com, ou na Praça Ernesto Gomes

Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 29 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:793EDF4D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 -
2ª CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – 2ª CHAMADA – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios e Equipamentos Industriais. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 09 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas.

Licitação Exclusiva para as MPE's, e com margem de preferência de até 10% para as MPE's locais, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 26 de janeiro de 2018.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Port. nº 003/2018

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:0FA4D1EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 -
2ª CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - 2ª CHAMADA – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 09 de fevereiro de 2018 às 13:00 horas.

Licitação Exclusiva nos itens até R\$ 80 mil para as MPE's, Cota Exclusiva de 25% para as MPE's e margem de preferência de até 10% para as MPE's locais, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 26 de janeiro de 2018.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Port. nº 003/2018

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:1B7C0758

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 007/2018, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 007/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 007/2018, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº007/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



063

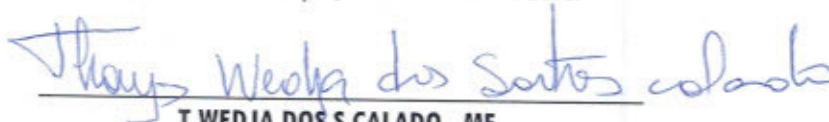
Est. S.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 007/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de fevereiro de 2018.



T WEDJA DOS S CALADO - ME.
CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

064
FLS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
T WEDJA DOS S CALADO - ME
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101443571	C.N.P.J 28964612000113	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2017	Data de Início de Atividades 30/10/2017
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, . CENTRO, SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas

Atividades Econômicas
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530003 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Objeto Social
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Capital Social
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006)
Microempresa
Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/10/2017 00:00:00 Número: 27101443571
Ato: INSCRIÇÃO
Evento: INSCRIÇÃO

Nome do Empresário(s)
THAYS WEDJA DOS SANTOS CALADO
Identificação: 34867821 - SEDS C.P.F. : 10912729481
Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO

Filiais
Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



180039628

Local, Data
Maceió, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 as 10:8:45
Para imprimir, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.


[Handwritten signatures and initials]



069
P.L.S.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THAYS WEDJA DOS SANTOS CALADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(em casado) XXX	
FILHO DE (pai) JAILSON DE VASCONCELOS CALADO		(mãe) CELIA MARIA DOS SANTOS CALADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1992		IDENTIDADE (número) 34867821	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - assinada em caso de menor) XXX		UF AL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE		NÚMERO 68	
COMPLEMENTO XXX		CEP 57920-000	
MUNICÍPIO São Luís do Quitunde		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000169 - São Luís do Quitunde	
<p>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</p>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T WEDJA DOS S CALADO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		CEP 57920-000	
MUNICÍPIO São Luís do Quitunde		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000169 - São Luís do Quitunde	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAILSONVICALADO@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4520007, 4530703, 4530704, 4732600		Descrição de Objeto Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 04/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thays Wedja dos Santos Calado</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO <input type="checkbox"/>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001174633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 14:45 SOB N° 27101443571.
PROTOCOLO: 170259250 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704221265. NIRE: 27101443571.
T WEDJA DOS S CALADO ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2017
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1220457480

NOME
THAYS WEDJA DOS SANTOS CALADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34867821 SEDS AL

CPF
169.127.294-81

DATA NASCIMENTO
16/10/1992

FUNÇÃO
JAILSON DE VASCONCELOS
CALADO
CHELIA MARIA DOS SANTOS
CALADO

PERMISSÃO **ACC** **DEB**
3

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª VALIDAÇÃO**
05880976599 05/02/2021 11/02/2013

OBSERVAÇÕES

Thays Wedja dos Santos Calado
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
MACETO, ALAGOAS 23/02/2016

[Assinatura]
7680456682
AL017311721

PROIBIDO PLASTIFICAR
1220457480

DETRAN - AL (ALAGOAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONCEDE-SE COM ORIGINAL

H
+

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.964.612/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2017
NOME EMPRESARIAL T WEDJA DOS S CALADO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO SETE DE SETEMBRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSONVCALADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3254-1426 / (82) 9931-5585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2018 às 16:39:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

LAVA JATO SEITE DE SETEMBRO



T WEDJA DOSS CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICIPIO**

069
PLB.

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unidade	350	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unidade	150	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)	R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
2.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unidade	200	R\$ 70,00 (setenta reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
3.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unidade	200	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
4.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unidade	200	R\$ 45,00 (quarenta e cinco centavos)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Valor total Da Proposta: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA:

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Declaração de que o fornecimento dos Serviços, será conforme edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pela Administração Municipal;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de fevereiro de 2018.



T WEDJA DOS S CALADO - ME.

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

X



LAVA JATO SETE DE SETEMBRO



T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

**OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 007/2018, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 007/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 007/2018, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº007/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.

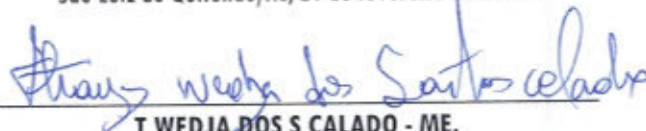


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 007/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de fevereiro de 2018.



T WEDJA DOS S CALADO - ME.
CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13






011
P.3.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THAYS WEDJA DOS SANTOS CALADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) JAILSON DE VASCONCELOS CALADO		(mãe) CELIA MARIA DOS SANTOS CALADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1992		IDENTIDADE (número) 34867821	
EMANCIPADO POR (nome de arrematação - assinante no caso de menor) XXX		Órgão emissor SEDS	
		UF AL	
		CPF (número) 109.127.294-81	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, apt. etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE			
COMPLEMENTO XXX		NÚMERO 68	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 57920-000	
MUNICÍPIO São Luís do Quitunde		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000169 - São Luís do Quitunde	
		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T WEDJA DOS S CALADO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		CEP 57920-000	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000169 - São Luís do Quitunde	
MUNICÍPIO São Luís do Quitunde		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) JAILSONVCALADO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4520007, 4530703, 4530704, 4732600		Descrição de Objeto Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF	
DATA ASSINATURA 04/10/2017		USO DA JUNTA COMERCIAL DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO OUVIMU/UEM/IL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thays Wedja dos Santos Calado</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170001174633	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 14:45 SOB N° 27101443571.
PROTOCOLO: 170259250 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704221265. NIRE: 27101443571.
T WEDJA DOS S CALADO ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 30/10/2017
www.facilita.al.gov.br



CONFERE COM ORIGINAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial T WEDJA DOS S CALADO - ME Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101443571	C.N.P.J 28964612000113	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/10/2017	Data de Início de Atividades 30/10/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 57920000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530003 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530004 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Objeto Social Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
Capital Social R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 30/10/2017 00:00:00 Número: 27101443571 Ato: INSCRIÇÃO Evento: INSCRIÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário(s) THAYS WEDJA DOS SANTOS CALADO Identidade : 34867821 - SEDS C.P.F. : 10912729481 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



180039628

Local, Data

Maceió, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Em 20 de fevereiro de 2018 às 10:8:45

Para conferir o documento, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002183942

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

T WEDJA DOS S CALADO - ME, vinculado ao CNPJ: 28.964.612/0001-13 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 às 15h49min.

PEDIDO Nº:

002183942



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

018
P.S.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.964.612/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2017
NOME EMPRESARIAL T WEDJA DOS S CALADO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO SETE DE SETEMBRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
UF AL	TELEFONE (82) 3254-1426 / (82) 9931-5585	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSONVCALADO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2018 às 16:39:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
 Superintendência de Receita Estadual - SRE
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual
 Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CAECAL 247.42731-4 CNPJ/CPF 28.964.612/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 30/10/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL T WEDJA DOS S CALADO - ME		
NOME DE FANTASIA LAVA JATO SETE DE SETEMBRO		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (PRINCIPAL) 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 57920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSONVCALADO@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Terça, 31 de Outubro de 2017, às 08:30:24** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



Alvará Nº
56/2018

**Alvara de Localização e
Funcionamento**

C.M.C
1216

Nome ou Razão Social
T WEDJA DOS S CALADO - ME

Nome Fantasia
LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

Endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade São Luís do Quitunde	UF AL

CPF/CNPJ 28.964.612/0001-13	Ramo Atividade QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NÃO INCLUSAS NESTA LISTA E SUJEITAS A LICENÇA DE LF	Data Início das Atividades 30/10/2017
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

Observação
NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE OPERE NO RAMO DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÁ SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA INICIAR SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEJAM ELAS PERMANENTE, ENTERMINANTEMENTE OU POR PERÍODO DETERMINADO.

CNAE	Descrição CNAE	Princip
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Sim

Data Emissão
20/02/2018

Data Validade
31/12/2018

IMPORTANTE
O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade ou razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdodoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15FA4A7F

terça-feira, 20 de fevereiro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

081
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T WEDJA DOS S CALADO - ME
CNPJ: 28.964.612/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:18 do dia 30/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2018.

Código de controle da certidão: **ED29.D263.36A3.B05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

062
P.S.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24742731

Nome/Contribuinte: T WEDJA DOS S CALADO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Observação: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/04/2018

Emitida às 11:50:02 do dia 16/02/2018

Código de controle da certidão: B3EC-0718-05CD-454A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Certidão Nº
192018

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social T WEDJA DOS S CALADO - ME		CPF/CNPJ 28964612000113
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO Nº S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade São Luís do Quitunde	UF AL

Data Emissão

20/02/2018

Data Validade

21/04/2018

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluismoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 90B2F872

terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

084
F. S.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28964612/0001-13
Razão Social: T WEDJA DOS S CALADO ME
Nome Fantasia: LAVA JATO SETE DE SETEMBRO
Endereço: R SETE DE SETEMBRO SN / CENTRO / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013021240736702539

Informação obtida em 06/02/2018, às 16:38:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T WEDJA DOS S CALADO - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.964.612/0001-13

Certidão nº: 144322813/2018

Expedição: 06/02/2018, às 16:47:10

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T WEDJA DOS S CALADO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



066
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

Aos 21 (**vinte e um**) dias do mês de fevereiro do ano de **2018** (dois mil e dezoito), às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Jean Nascimento dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 017/2018 de 02 de janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélío Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender a frota de veículos do município, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 007/2018. Preliminarmente, foi constatada a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram, e seguindo com os trabalhos foi aberta a sessão e destacada a seguir: **T WEDJA DOS S CALADO - ME.**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. Thays Wedja dos Santos Calado, portadora do CPF nº 109.127.294-81 e RG sob o nº 34867821 SEDS/AL. Iniciada a fase de credenciamento, que por sinal ocorreu de forma célere e tranqüila, mediante a análise dos documentos apresentados pelo representante da empresa interessada, restou constatado que se cumpriu de forma satisfatória as exigências do Instrumento Convocatório sendo declarada CRENCIADA. Frise-se que a presente licitação foi veiculada sob o benefício da reserva de cotas de 25% destinados a MEI, ME e EPP. Nesse passo a Empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME.** enquadraram-se como ME, cumprindo o Subitem 3.8 do Edital, podendo participar tanto da ampla concorrência quanto do item reservado a cota. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME.** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha em anexo. Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **T WEDJA DOS S CALADO - ME.** venceu a disputa para os Itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



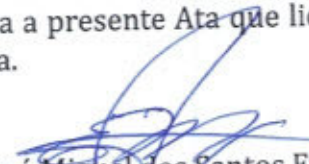
081
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE


Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME.** atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a **HABILITADA.** Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, no momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Nesse passo, **ADJUDICO** os itens do subgrupo único a Licitante **T WEDJA DOS S CALADO - ME.** Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

2

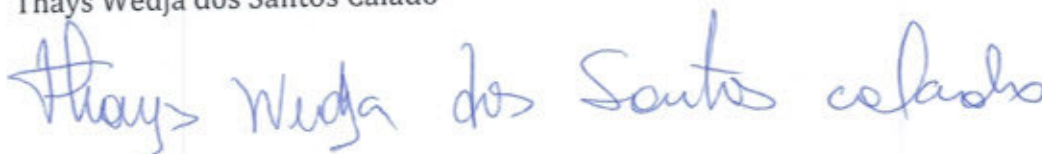

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Jean Nascimento dos Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:

T WEDJA DOS S CALADO - ME.
Thays Wedja dos Santos Calado






ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances

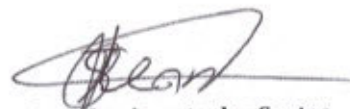
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

SUBGRUPO ÚNICO					ETAPA DE LANCE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	T WEDJA	T WEDJA	EMP. VENCED.	VALOR VENC.	TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	350	R\$ 170,00	R\$ 168,00	T WEDJA	R\$ 168,00	R\$ 58.800,00
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	150	R\$ 170,00	R\$ 168,00	T WEDJA	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unid.	200	R\$ 70,00	R\$ 65,00	T WEDJA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unid.	200	R\$ 60,00	R\$ 55,00	T WEDJA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unid.	200	R\$ 45,00	R\$ 40,00	T WEDJA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
								R\$ 116.000,00


São Luis do Quitunde/AL, 21 de fevereiro de 2018.


Enã Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Jean Nascimento dos Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:


T WEDJA DOS S CALADO -ME.
Thays Wedja dos Santos Calado



LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DIA 21/02/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unidade	350	R\$ 168,00	R\$ 58.800,00
1,1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unidade	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unidade	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unidade	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

Valor total Da Proposta: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

T WEDJA DOS S CALADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato representada pela senhora sócia administradora Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, inscrito no CPF nº 109.127.294-81 e portador do RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliada na cidade de São Luiz do Quitunde/AL, DECLARA:

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
Declaração de que o fornecimento dos Serviços, será conforme edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pela Administração Municipal;
Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- g) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta

LAVA JATO SETE DE SETEMBRO

T WEDJA DOS S CALADO - ME

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13

Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL.



090
FLS.

ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e

- 1) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de fevereiro de 2018.

Thays Wedja dos Santos Calado

T WEDJA DOS S CALADO - ME.

CNPJ sob o nº 28.964.612/0001-13



091
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, DOU e DOE no dia 29 de JANEIRO de 2018 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

3.1 **T WEDJA DOS S CALADO - ME.**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. Thays Wedja dos Santos Calado, portadora do CPF nº 109.127.294-81 e RG sob o nº 34867821 SEDS/AL.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 21 (**vinte e um**) dias do mês de fevereiro do ano de **2018** (dois mil e dezoito), às **09:00 (nove) horas**, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram.

4.2 Iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.3 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo consideradas CLASSIFICADA a proposta da empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME**, por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificadas conforme planilha em anexo.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **T WEDJA DOS S CALADO - ME** que venceu a disputa para o item do subgrupo único.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



092
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" – documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.


8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **T WEDJA DOS S CALADO - ME.**, venceu a disputa para o subgrupo único.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de fevereiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio



093
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2018 - L

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração de São Luis do Quitunde

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para prestação de serviços de Lava Jato, destinados à manutenção das atividades dos veículos de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (FASE EXTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase externa, para para prestação de serviços de Lava Jato, por meio do qual, em respeito à regência legal, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. Inicialmente, atente-se que serão contempladas com o presente certame, que tem por objeto contratação de Serviços de Lava Jato, as demandas de todas as Secretarias do Município de São Luis do Quitunde/AL.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 003/2018) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que as publicações do “extrato” do edital e aviso da realização do certame foi realizada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 29/01/2018, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS em 29/01/2018 e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 29/01/2018 em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10520/02.

5. Pois bem, no dia 28



094
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

21/02/2018 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido apenas uma empresa: T WEDJA DOS S. CALADO – ME, a qual fora devidamente considerada credenciada. Ato contínuo o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou proposta de valor aquém do inicial para o item único de subgrupo também único, além do que se revelaram inferiores ao preço médio cotado pela administração, totalizando um valor anual de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa T WEDJA DOS S. CALADO – ME.

6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



099
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher em parte os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja T WEDJA DOS S. CALADO – ME, não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
15. Contudo, a título de recomendação, aconselha-se que nas licitações futuras, além da competente publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a CPL convide através de email ou similar, todas as empresas que eventualmente apresentaram propostas/cotações de preço na fase inicial do certame, ampliando assim, o alcance do princípio da publicidade.
16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

III – CONCLUSÃO:

17. Facer ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários à contratação da empresa vencedora, mais



096
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

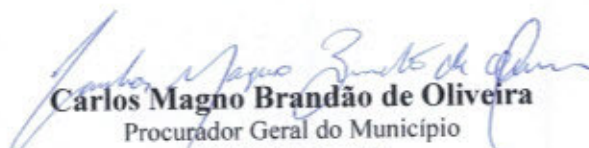
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

18. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

19. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 27 de fevereiro de 2018.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2018, objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município, como vencedora a empresa **T WEDJA DOS S CALADO - ME.**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, no valor anual de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 27 de fevereiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



098
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA
ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **T WEDJA DOS S CALADO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.527.589/0001-34, com sede Sete de Setembro, S/N, Centro, Cep. 57.9201-000, São Luiz do Quitunde/AL, neste ato, representada pela Sra. Thays Wedja dos Santos Calado, portadora da CPF nº 109.127.294-81 e RG sob o nº 34867821 SEDS/AL, residente e domiciliado em São Luis do Quitunde - AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora/Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Serviços:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, conforme abaixo:

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	Preço Unitário	Preço Total
1.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	350	R\$ 168,00	R\$ 58.800,00
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Unid.	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
2.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (CAMINHOTE E VAN)	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
3.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	Unid.	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
4.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE (VEÍCULO DE PASSEIO)	Unid.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).					

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação superior a 12 (doze) meses, podendo ser gerado contrato nos termos do Decreto – Lei nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições em vigor .

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora Registrada qualquer anormalidade nos serviços dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



099
FL. 3.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:
- a) Os Serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) Os Serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
 - c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
 - e) Os serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência o serviços, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
 - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Serviços ofertados na licitação;
 - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - h) Os Serviços o objeto em conformidade com o que foi licitado;
 - i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
 - j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - l) Os Serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
 - m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Dos serviços:

- 4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os Serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
 - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o 12 (doze) horas no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os Serviços dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os Serviços deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência os serviços, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.



100
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.6. Os serviços, no ato da entrega dos serviços, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:



101
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
 - II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

- 10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

- 11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



102
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Órgão Gerenciador - Prefeita

Thays Wedja dos Santos Calado - ME.
Thays Wedja dos Santos Calado
Representante da Prestadora Registrada